

LEI Nº 048/91, de 29 de Janeiro de 1991.

Reajusta vencimentos, salários e de
mais vantagens dos servidores na
forma que indica e da outras provi-
dências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CHOROZINHO,

Faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CHOROZINHO
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

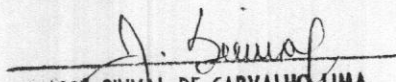
Art. 1º - Ficam reajustados em 50% (Cinquenta
por cento) os vencimentos, salários e demais vantagens dos
funcionários e servidores da Municipalidade, inclusive o
pessoal do Magistério.

Art. 2º - As despesas decorrentes da presente
Lei correrão por conta de dotações próprias consignadas no
orçamento municipal do corrente exercício, ficando o chefe
do Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações se
necessário, para atender as despesas com a presente Lei.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário
esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, e seus
efeitos financeiros vigorarão a partir do dia 1º de feverei
ro de 1991.

Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO, em

29


JOSE SINYAL DE CARVALHO LIMA
Prefeito Municipal